



## **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

### **FATO RELEVANTE**

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/76 e na Resolução da CVM nº 44/21, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo proferiu decisão deferindo o pedido de tutela cautelar formulado pela Companhia para impedir que o acionista Casino Guichard-Perrachon (“Casino”) se desfaça de suas ações da Companhia.

Referida decisão foi proferida no contexto de um pedido de reconhecimento de processo estrangeiro iniciado pelo acionista Casino contra a Companhia, por meio do qual Casino buscava homologar a autorização para alienação de suas ações da Companhia no Brasil.

A decisão, que reconheceu a probabilidade do direito da Companhia e o risco de esvaziamento do patrimônio do acionista Casino por meio da alienação de suas ações, impede que o Casino se desfaça de sua participação acionária na Companhia: (a) tanto em relação às ações que já foram vendidas, com interrupção de sua compensação financeira em bolsa de valores antes que sejam concretizadas; (b) quanto às ações que ainda não foram vendidas (ou já vendidas mas não liquidadas), ficando proibida sua venda ou liquidação.

A tutela cautelar deferida representa um passo importante na preservação dos direitos e garantias da companhia objeto do processo de arbitragem requerido em 06 de maio de 2025, conforme fato relevante da mesma data.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre os desdobramentos relevantes relacionados a este tema, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 20 de abril de 2026.

**Pedro Albuquerque**

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores



**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

*Publicly Held Company with Authorized Capital*

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

**MATERIAL FACT**

Companhia Brasileira de Distribuição (“Company” or “GPA”), pursuant to Law No. 6.404/76 and CVM Resolution No. 44/21, hereby informs its shareholders and the market in general that the Presiding Judge of the 1st Bankruptcy and Judicial Restructuring Court of the Central Civil Court District of the State of São Paulo rendered a decision granting the Company’s request for injunctive relief to prevent shareholder Casino Guichard-Perrachon (“Casino”) from disposing of its shares in the Company.

Such decision was rendered in the context of a petition for recognition of a foreign proceeding filed by Casino against the Company, through which Casino sought recognition in Brazil of the authorization to dispose of its shares in the Company.

The decision, which recognized the likelihood of the Company’s claims succeeding and the risk of depletion of Casino’s assets through the disposal of its shares, prevents Casino from disposing of its equity interest in the Company: (a) with respect to shares already sold, by suspending their financial settlement on the stock exchange before such sales are consummated; and (b) with respect to the shares not yet sold (or already sold but not yet settled), by prohibiting their sale or settlement.

The injunctive relief granted represents an important step in preserving the rights and guarantees of the Company, which is the subject of the arbitration proceeding commenced on May 6, 2025, as disclosed in the material fact dated the same date.

The Company will keep its shareholders and the market in general duly informed of any relevant developments related to this matter, in accordance with the applicable laws and regulations.

São Paulo, April 20, 2026.

**Pedro Albuquerque**

Vice-President of Finance and Investor Relations Officer